

REGULAMENTO – SEGUNDA GRADUAÇÃO

1. DO PROGRAMA

O Grupo Uniftec tem por objetivo oferecer Bolsa Aperfeiçoamento (2º Graduação) para os egressos dos cursos de graduação que estão colocados no mercado de trabalho e necessitam um aperfeiçoamento e/ou os atuais alunos da instituição que desejam fazer uma segunda graduação em paralelo a graduação que está cursando.

Unidades Participantes: Grupo Uniftec Caxias do Sul, Ftec Bento Gonçalves, Ftec Novo Hamburgo, Ftec Porto Alegre e Ibgem e os polos parceiros.

Validade Promoção: 30/06/2020 a 18/10/2020

Válido para Cursos de Graduação Presencial e EaD

2. DA PROMOÇÃO

2.1. O egresso do Grupo Uniftec dos Cursos de Graduação que efetuar uma nova matrícula em um dos Cursos de Graduação presencial ou ead poderá usufruir de uma Bolsa Aperfeiçoamento de 50% (Cinquenta por cento).

2.2. O egresso de outras IES dos Cursos de Graduação que efetuar uma nova matrícula em um dos Cursos de Graduação presencial ou ead poderá usufruir de uma Bolsa Aperfeiçoamento de 50% (Cinquenta por cento).

2.3. Os alunos egressos dos Cursos de Graduação terão direito a promoção somente se efetuarem a sua matrícula em um Cursos de Graduação.

2.4 Os atuais alunos de graduação que optarem por fazer uma segunda graduação, não poderão fazer o cancelamento do seu curso de origem pelo prazo mínimo de 4 semestres.

2.5. A Bolsa Aperfeiçoamento será válida, somente, se o aluno efetuar o pagamento do boleto até a data do vencimento.

2.6. Os alunos que optarem por esta Bolsa Aperfeiçoamento, não terá direito aos demais descontos e bolsas ofertados pelo Grupo Uniftec.

2.7. Para o aluno poder usufruir deste desconto deverá cursar no mínimo de 120h financeiras no ciclo de 2020/2 e 180h financeiras a partir de 2020/2.

2.7.1 Exceção do curso de Direito nas unidades de Caxias do Sul e Novo Hamburgo, que são necessárias 180h financeiras em 2020/2.

2.8. Esta bolsa é válida para todo curso.

2.9. Caso o aluno contemplado com a Bolsa Aperfeiçoamento venha futuramente cancelar ou trancar a sua matrícula, perderá o direito da mesma.

2.10. As taxas acadêmicas de serviço deverão ser pagas conforme tabela de preço afixado na Secretaria de cada unidade.

3.0. O aluno egresso que for contemplado com a Bolsa Aperfeiçoamento só poderá fazer a reopção de curso uma única vez. Caso opte por trocar de curso mais de uma vez perderá o direito a bolsa.

3.1 O atual aluno que optará por fazer a segunda graduação em paralelo, não poderá migrar para o curso de origem (primeira graduação). Mas, poderá fazer a longo dessa graduação uma única reopção de curso.

3. DA CONCESSÃO DA BOLSA

3.1. Para o aluno egresso ter direito a Bolsa Aperfeiçoamento deverá apresentar na hora da sua matrícula cópia do diploma.

3.2 Para o atual aluno ter direito a Bolsa Aperfeiçoamento deverá apresentar na hora da matrícula a cópia atual do comprovante de matrícula.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os casos omissos e as situações não previstas nesse Regulamento serão analisados pela Diretoria da referida unidade que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

4.2. Essa promoção possui prazo de vigência determinado, sendo reservado à IES o direito de qualquer alteração ou encerramento da mesma.

4.3. O aluno contemplado com a Bolsa Aperfeiçoamento terá até o dia 18/10/2020 para efetuar a sua matrícula na Instituição. Decorrido o prazo, o aluno perderá o direito ao benefício.

Caxias do Sul, 30 de junho de 2020